




Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000

Câmara Municipal Estrela d'Oeste Protocolo nº <u>1495/2022</u> Em <u>29/07/22</u> Horário <u>13:13</u>  Responsável
--

MENSAGEM Nº 055/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 055/2022 tem por finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito adicional objetivando recursos orçamentários para Custeio e Investimento das Secretarias de Agricultura e Abastecimento e Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo: **serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, equipamento e material permanente e distribuição gratuita.**

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com excesso de arrecadação oriundos de repasses de convênio e fundo a fundo:

III) Recurso vinculado - Fonte de Recursos 02 (Estadual), através do Processo 15514/2021 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

IV) Recurso vinculado - Fonte de Recursos 02 (Estadual), através de repasse Fundo a Fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 20.028,59 (vinte mil e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos);

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 80.028,59 (oitenta mil e vinte e oito reais e cinquenta e nove**



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

centavos) está amparado no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de julho de 2022.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 055/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 80.028,59 (oitenta mil e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02.05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
20.605.0001.105	Aquisição de Equipamento – Convênio CozinhaAlimento	
2		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Ficha	xxx	R\$ 60.000,00
Fonte:	02–Transferências e Convênios–Estaduais	
Código Aplicação:	100.109 – Convênio CozinhaAlimento	
02.08	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.244.0005.212	Serviços da Proteção Social Básica	
2		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
Ficha	xxx	R\$ 13.606,99



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Fonte: 02- Transferências e Convênios- Estaduais

Código Aplicação: 500.024 - Benefícios Eventuais - FEAS

08.244.0005.213

Programa de Fortalecimento do CADÚNICO

5

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha **XXX** R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha **XXX** R\$ 3.922,89

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Ficha **XXX** R\$ 498,71

Fonte: 02- Transferências e Convênios- Estaduais

Código Aplicação: 500.039 - CADUNICO

Artigo 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes pelo excesso de arrecadação das receitas oriundas dos recursos abaixo relacionados, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

I) Recurso vinculado - Fonte de Recursos 02 (Estadual), através do Processo 15514/2021 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II) Recurso vinculado - Fonte de Recursos 02 (Estadual), através de repasse Fundo a Fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 20.028,59 (vinte mil e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos);

Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 5º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de julho de 2022.



MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal